

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 65, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

*Dispõe sobre a revisão da Estrutura Tarifária, adequação dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, fixação os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAEAN, a serem praticados no Município de Artur Nogueira, e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.006, de 17/12/2010, pela qual o Município de Artur Nogueira ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ);

Que o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, em conformidade à Resolução ARES-PCJ nº 20, solicitou à Agência Reguladora PCJ, através de Ofício 49/2014/SAEAN, revisão da estrutura tarifária vigente, reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela autarquia;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 19/2014, concluiu por nova Estrutura Tarifária, composta por cinco categorias: Residencial Social, Residencial Normal, Comercial, Pública e Industrial, em substituição à única categoria existente, com adequação dos valores por faixa de consumo, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 19/2014, concluiu pela revisão escalonada do percentual das Tarifas de Esgoto, em relação às Tarifas de Água praticadas pelo SAEAN, em função da entrada em funcionamento de duas Estações de Tratamento de Esgoto;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 19/2014, concluiu pela fixação dos valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados SAEAN;

Que durante a Audiência Pública, ocorrida em 17 de setembro de 2014, foram apresentados os pleitos do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, visando nova estrutura e tarifária, reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços, e também foi apresentado o Parecer Consolidado nº 19/2014, com a contraproposta da Agência Reguladora PCJ;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Artur Nogueira, reunido no dia 17 de setembro de 2014, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 19/2014, com nova Estrutura Tarifária, adequação dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, escalonamento do percentual das Tarifas de Esgoto em relação às Tarifas de Água, e a fixação dos valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela SAEAN, propostos pela ARES-PCJ;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunida em 18 de setembro de 2014,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar nova Estrutura Tarifária ao Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, composta por cinco categorias (Residencial Social, Residencial Normal, Comercial, Público e Industrial), a vigorar a partir de outubro de 2014.

Art. 2º - Fixar novos valores das Tarifas de Água, conforme Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução, a vigorar a partir de outubro de 2014.

Art. 3º - Fixar novos valores das Tarifas de Esgoto e alterar seu percentual em relação às Tarifas de Água, passando dos atuais 70% (setenta por cento) para 80% (oitenta por cento), conforme Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução, a vigorar a partir de outubro de 2014.

Art. 4º - Equiparar os valores das Tarifas de Esgoto aos valores das Tarifas de Água, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabela 2 do Anexo I, desta Resolução, a vigorar a partir de abril de 2015.

Art. 5º - Fixar os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, conforme Tabela 3 do Anexo I, desta Resolução, a vigorar a partir de outubro de 2014.

Art. 6º - Para fins de divulgação o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso,

em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas sobre a revisão tarifária.

Art. 7º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial do Município de Artur Nogueira, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**

**ANEXO I**

**TABELA 1 - ESTRUTURA TARIFÁRIA (OUTUBRO/2014)**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	9,63	7,70	17,33
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,80	1,44	3,24
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,01	2,41	5,42
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,36	3,49	7,85
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,20	5,76	12,96

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	19,25	15,40	34,65
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,41	1,93	4,34
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,01	2,41	5,42
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,36	3,49	7,85
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,20	5,76	12,96

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	24,06	19,25	43,31
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,65	2,12	4,77
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,31	2,65	5,96
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	4,80	3,84	8,64
Acima de 40	m <sup>3</sup>	7,92	6,33	14,25

<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	24,06	19,25	43,31
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,65	2,12	4,77
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,31	2,65	5,96
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,80	3,84	8,64
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,92	6,33	14,25

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	28,88	23,10	51,98
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,18	2,54	5,72
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,97	3,18	7,15
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,76	4,61	10,37
Acima de 50	m <sup>3</sup>	9,50	7,60	17,10

**NOTA: Os valores das Tarifas de Esgoto equivalem a 80% dos valores das Tarifas de Água.**

**ANEXO I**

**TABELA 2 - ESTRUTURA TARIFÁRIA (ABRIL/2015)**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	9,63	9,63	19,26
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,80	1,80	3,60
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,01	3,01	6,02
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,36	4,36	8,72
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,20	7,20	14,40

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	19,25	19,25	38,50
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,41	2,41	4,82
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,01	3,01	6,02
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,36	4,36	8,72
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,20	7,20	14,40

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	24,06	24,06	48,12
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,65	2,65	5,30
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,31	3,31	6,62
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	4,80	4,80	9,60
Acima de 40	m <sup>3</sup>	7,92	7,92	15,84

<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	24,06	24,06	48,12
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,65	2,65	5,30
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,31	3,31	6,62
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,80	4,80	9,60
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,92	7,92	15,84

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	28,88	28,88	57,76
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,18	3,18	6,36
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,97	3,97	7,94
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,76	5,76	11,52
Acima de 50	m <sup>3</sup>	9,50	9,50	19,00

**NOTA: Os valores das Tarifas de Esgoto equivalem a 100% dos valores das Tarifas de Água.**

**ANEXO III**

**TABELA 3 - PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS (OUTUBRO/2014)**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>	
Caixa padrão completa para medição de água de 1 hidrômetro	100,00
Caixa padrão completa para medição de água de 2 hidrômetros	149,00
Caixa padrão completa para medição de água de 3 hidrômetros	224,00
Caixa padrão completa para medição de água de 4 hidrômetros	299,00
Caixa padrão completa para medição de água de 5 hidrômetros	373,00
Ligação completa de água em ruas pavimentadas	475,00
Ligação completa de água em ruas não pavimentadas	310,00
Tarifa de deslocamento	21,00
Complementação de água com caixa padrão	155,00
Ligação parcial de água	175,00
Divisão de ramal de água	155,00
Substituição de ramal de água até a calçada	175,00
<b>SERVIÇO DE ESGOTO</b>	
Ligação de esgoto em ruas pavimentadas	440,00
Ligação de esgoto em ruas não pavimentadas	300,00
Localização de esgoto na calçada	110,00
Extravasamento de esgoto em ramal (motivado pelo usuário)	70,00
<b>SERVIÇO DE ÁGUA / ESGOTO</b>	
Ligação completa de água e esgoto	595,00
Ligação parcial de água e esgoto	275,00
<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>	
Cavalete causado pelo usuário	55,00
<b>SUBSTITUIÇÃO</b>	
Cavalete	95,00
Hidrômetro (em caso de violação, quebra ou avaria motivada pelo usuário)	105,00
Registro do cavalete (Com fornecimento de registro)	35,00
Registro do cavalete (Sem fornecimento de registro)	20,00
Violação de dispositivo de lacre	46,00
<b>RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO</b>	
Asfáltica causado pela SAEAN	Gratuito
Asfáltica causado pelo usuário (m <sup>2</sup> )	55,00
Concreto causado pela SAEAN	Gratuito
Concreto causado pelo usuário (m <sup>2</sup> )	35,00
<b>ABERTURA OU FECHAMENTO DE ÁGUA</b>	
Água no cavalete	25,00
Água na rua/calçada (acrescido do custo dos materiais)	100,00
<b>REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE (MUDANÇA DE LOCAL)</b>	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Por solicitação do proprietário	50,00
<b>AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA</b>	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Por solicitação do proprietário	40,00
Taxa de visita improdutiva por solicitação do proprietário	22,00

**TABELA 3 - PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS (OUTUBRO/2014) - CONTINUAÇÃO**

<b>EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DO AVISO DE RECIBO DE ÁGUA</b>	
Por culpa do prestador de serviço, retirada no atendimento	4,80
Emitida pelo usuário por meio da (internet)	Gratuito
Solicitada no atendimento	4,80
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
Expediente ou requerimento que implique em pesquisa	8,00
Cadastro físico e condições de água e esgoto	26,00
Laudo de viabilidade (por lote)	32,00
Retirada de edital de licitação (por folha)	2,50
Atestado / Declaração	7,50
Entrega de conta via correio	4,90
Certidão negativa de débito emitido na SAEAN	8,50
Certidão negativa de débito emitido pela (internet)	Gratuito
<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL</b>	
Com veículo do SAEAN	160,00
Com veículo de terceiros (por m <sup>3</sup> )	16,00
<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL</b>	
Com veículo de terceiros (por m <sup>3</sup> )	1,60
<b>ANÁLISE DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDO</b>	
Físico-químico	52,00
Bacteriológico	52,00
<b>CÓPIAS REPROGRÁFICAS</b>	
Simplex	0,50
Autenticada	1,50
<b>SUPORTE PARA LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS</b>	
Para uso do sistema de água - por m <sup>2</sup>	2,00
Para uso do sistema de esgoto - por m <sup>2</sup>	2,00
<b>SUPORTE PARA CONDOMÍNIOS VERTICAIS</b>	
Para uso do sistema de água - por m <sup>2</sup>	3,70
Para uso do sistema de esgoto - por m <sup>2</sup>	3,70
<b>DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS</b>	
Na ETE do SAEAN, transportado pelo usuário (por m <sup>3</sup> )	26,00
Na ETE do SAEAN, transp. pelo SAEAN em perímetro urbano - (por m <sup>3</sup> )	24,00